

PORTARIA Nº 44/2022

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMCDA/SMTPS/PMO E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.”

CLAÚDIA BORGES DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social e no uso de suas atribuições legais previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 159/2022,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 159, de 09 de fevereiro de 2022, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterada pela Lei Federal nº 13.024, de 14 de dezembro de 2015 versando sobre o Marco Regulatório;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável pela seleção e avaliação das propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Presidente: **Ilmário Santos Viana** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social

Membro: **Idelvan Lopes Pires** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social

Membro: **Adjeane Lopes dos Santos** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social

Membro: **Ana Paula Vieira Soares** – Rep. da Secretaria de Saúde;

Membro: **Janaína Alencar Barros** – Rep. da Secretaria de Educação;

Membro: **Milca Teixeira Teles** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social;

Membro: **Adelmar Sebastião Ferreira Júnior** – Rep. da Secretaria de Finanças;

Membro: **Ana Maria Oliveira de Jesus** – Secretária Executiva do Conselho.

Art. 2º – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado e que deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 3º – A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, além de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no relatório de julgamento de critérios técnicos, visando a classificação das instituições participantes.

Art. 4º – A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Município de Ourilândia do Norte, 26 de agosto de 2020.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 152/2022